



LEI MUNICIPAL Nº 3.298, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Prefeitura de Uruguaiana e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAQUI: no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com o Município de Uruguaiana (RS) visando a permuta de usinagem de concreto asfáltico por insumos utilizados na usinagem (areia, brita, pó de brita, CAP – Concreto Asfáltico Petroquímico e diesel) para ser utilizado, exclusivamente, no asfaltamento de ruas na cidade de Itaqui (RS).

Art. 2º O convênio vigorará pelo prazo de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual períodos.

Art. 3º O instrumento de convênio, depois de assinado, faz parte integrante desta Lei, devendo ser encaminhado cópia ao Poder Legislativo no prazo de 15(quinze) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 08/02/2008 a 22/02/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL